



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.166

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 15.830.000,00 (QUINZE MILHÕES, OITOCEN - TOS E TRINTA MIL CRUZADOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ\$ 15.830.000,00 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil cruzados) nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.2.0	95.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	140.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	5.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	360.000,00
01.03070202.01	3.1.2.0	300.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	150.000,00
01.03070202.01	4.2.1.0	2.000.000,00
01.05070232.06	3.1.3.2	450.000,00
02.03090312.03	3.2.1.1	500.000,00
03.03080332.05	3.2.6.1	3.000.000,00
03.03080332.05	4.3.5.1	1.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	200.000,00
05.05221371.01	4.1.3.0	300.000,00
05.10584551.07	4.1.1.0	1.000.000,00
05.13760311.25	3.2.1.1	2.375.000,00
05.16070212.08	3.1.3.2	300.000,00
05.16070212.08	4.1.2.0	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2166	FLS. 021	<i>[Handwritten Signature]</i>
-------------	----------	--------------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
FL.	FL.
lei nº 2166	022
	flava

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

LEI MUNICIPAL N.º ~~2.166~~

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.16915751.22	4.1.1.0	35.000,00
05.16915751.23	4.1.3.0	2.000.000,00
05.16915752.11	4.1.1.0	1.220.000,00
07.13754321.03	3.1.2.0	20.000,00
07.13754321.03	4.1.2.0	80.000,00
07.13814832.10	3.1.2.0	100.000,00
TOTAL.....		15.830.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Cré
dito Adicional Especial no valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), pa
ra fazer face às despesas com a implantação e instalação da Empresa Funerária
Municipal, conforme classificação a seguir:

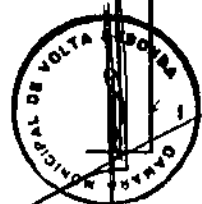
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.10603261.05	4.1.3.0	300.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais menciona-
dos nos artigos anteriores, no valor de Cz\$ 16.130.000,00 (dezesseis milhões
cento e trinta mil cruzados), serão utilizados como fonte de recursos:

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercí-
cio, na forma do que prescreve o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 2.251.000,00 (dois milhões, du
zentos e cinquenta e um mil cruzados), conforme demonstrativo em anexo.

- Superavit financeiro, apurado através do Balanço do exercício ante-
rior, no valor de Cz\$ 8.165.000,00 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil
cruzados), conforme artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Cancelamento da importância de Cz\$ 5.714.000,00 (cinco milhões, se
tecentos e quatorze mil cruzados), nos valores abaixo indicados dos programas e
dotações, também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente.





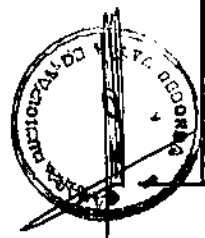
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Lei nº 2166	FL. 023

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03.

LEI MUNICIPAL N.º 2.166

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	525.135,44
00.01010012.01	3.1.1.3	28.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	30.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	16.864,56
01.03070201.01	3.1.3.2	4.000,00
01.03070201.01	4.1.2.0	6.000,00
01.03070202.01	3.1.9.1	300.000,00
01.03070202.01	4.1.9.1	350.000,00
01.03070232.03	3.1.3.2	450.000,00
01.03072171.02	3.1.3.2	7.000,00
01.03482472.05	3.1.3.1	3.500,00
01.03482472.05	3.1.5.2	80.000,00
02.03090202.01	3.1.3.1	3.500,00
02.03090251.01	4.1.3.0	5.000,00
02.03583231.05	4.1.3.0	104.000,00
02.03915751.06	4.1.3.0	340.000,00
02.11623461.08	4.1.3.0	35.000,00
03.03080302.02	3.1.2.0	157.000,00
03.03080302.02	3.1.3.2	450.000,00
03.03080302.03	3.1.9.2	270.000,00
03.03080302.03	4.1.9.2	40.000,00
03.03082171.03	3.1.2.0	10.000,00
03.03082171.03	3.1.3.2	50.000,00
04.03072171.01	4.1.3.0	35.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	200.000,00
04.05221341.02	3.1.3.2	50.000,00
04.14794802.03	4.1.3.0	50.000,00
05.03070212.01	3.1.3.1	56.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	150.000,00
05.08421881.02	4.1.3.0	350.000,00
05.08462281.05	3.1.2.0	550.000,00
05.08482472.04	3.1.2.0	250.000,00
05.08602282.05	4.1.3.0	250.000,00





LEI MUNICIPAL N.º 2.166

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.13754281.10	4.1.3.0	200.000,00
05.13764481.14	4.1.1.0	100.000,00
06.08422171.07	3.1.2.0	22.000,00
06.08422171.07	3.1.3.2	14.000,00
06.08482471.09	3.1.2.0	35.000,00
06.08482471.09	3.1.3.2	35.000,00
07.13472522.02	3.1.1.1	9.800,00
07.13472522.02	3.1.2.0	8.400,00
07.13474282.03	3.1.2.0	14.000,00
07.13474282.03	3.1.3.1	5.600,00
07.13754282.05	3.1.3.1	33.400,00
07.13754282.06	3.1.2.0	2.800,00
07.13754282.06	3.1.3.2	7.000,00
07.13754292.07	3.1.3.1	7.000,00
07.13754292.07	3.1.3.2	7.000,00
07.13754292.08	3.1.3.2	7.000,00
TOTAL.....		<u>5.714.000,00</u>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1986

Marino Clinger Toledo Netto

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2166

FLS. 024

Cloux

Mensagem nº 032/86

Autor: Prefeito Municipal

mfmvf

